

DECRETO Nº 217, DE 02 DE JANEIRO DE 2001

“ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO”.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal;

Considerando que o Balanço Orçamentário do exercício do ano de 2000 demonstra que o somatório das receitas referidas no art. 29-A é de R\$2.485.242,86 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), e o índice a ser aplicado é de 8% (oito por cento), inciso I, do citado artigo;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº117 de 25 de abril de 2000, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2001 e que a dotação destinada à Câmara é de R\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), é superior ao que determinou o artigo 29-A da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$16.568,28 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), importância essa resultando da aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a efetiva arrecadação tributária do exercício de 2000.

Art. 2º - Os repasses serão efetuados de acordo com o dispositivo constitucional, a razão de um duodécimo por mês.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2002.

União de Minas/MG., 02 de janeiro de 2001.

ROQUE DIAS RIBEIRO
- Prefeito Municipal -